

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º NCC_FMUP_CPR/20A003 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACOVIGILÂNCIA

SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

UC-UNIDADE DE COMPRAS

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º NCC_FMUP_CPR/20A003 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACOVIGILÂNCIA

ÍNDICE

ARTIGO 1º	3
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	3
ARTIGO 2º	3
ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
ARTIGO 3º	3
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
ARTIGO 4º	3
FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	3
ARTIGO 5.º	4
ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
ARTIGO 6º	4
ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS	4
ARTIGO 7º	4
PREÇO BASE	4
ARTIGO 8º	5
DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....	5
ARTIGO 9º	6
IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	6
ARTIGO 10º	6
PROPOSTAS VARIANTES	6
ARTIGO 11º	6
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
ARTIGO 12º	6
MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM.....	6
ARTIGO 13º	7
PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	7
ARTIGO 14º	7
NEGOCIAÇÕES	7

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º NCC_FMUP_CPR/20A003 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACOVIGILÂNCIA

SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

UC-UNIDADE DE COMPRAS

ARTIGO 15º	7
CAUÇÃO	7
ARTIGO 16º	7
CONTRATO ESCRITO.....	7
ARTIGO 17º	7
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	7
ARTIGO 18º	7
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	7
ARTIGO 19º	8
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO	8
ARTIGO 21º	9
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	9

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º NCC_FMUP_CPR/20A003 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACOVIGILÂNCIA

SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

UC-UNIDADE DE COMPRAS

ARTIGO 1º

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Procedimento nº NCC_FMUP_CPR/20A003, com vista à aquisição de serviços de Farmacovigilância para a Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

ARTIGO 2º

ENTIDADE ADJUDICANTE

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF: 501413197, através da Faculdade de Medicina, dotada de autonomia administrativa e financeira, com o NIPC 600027546, sita na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto.

ARTIGO 3º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Vogal do Conselho Executivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em /03/2020, no âmbito das suas competências próprias.

ARTIGO 4º

FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Consulta prévia com convite a 3 entidades, critério do valor definido no artigo 20º nº 1 alínea c) do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 111 – B/2017 de 31 de agosto, em virtude de o valor do contrato a celebrar ser inferior a 75.000€.

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º NCC_FMUP_CPR/20A003 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACOVIGILÂNCIA

SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

UC-UNIDADE DE COMPRAS

ARTIGO 5.º

ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação Acingov, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das propostas, podendo ser examinadas, das 10h às 12h e das 14h às 16 horas nos Serviços Partilhados da Universidade do Porto / Unidade de Compras no seguinte endereço: Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto.
3. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>. Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, nos dias úteis das 9h às 19h ou via e-mail para apoio@acingov.pt.

ARTIGO 6º

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri.
2. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite e caderno de encargos devem ser colocados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade (com endereço <http://www.acingov.pt>).
3. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo para apresentação das propostas.

ARTIGO 7º

PREÇO BASE

O preço base para a aquisição é de **57.906,36€ (cinquenta e sete mil, novecentos e seis euros e trinta e seis cêntimos)**, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor e que corresponde ao valor máximo que a Faculdade

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º NCC_FMUP_CPR/20A003 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACOVIGILÂNCIA

SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

UC-UNIDADE DE COMPRAS

de Medicina aceita pagar pela prestação de serviços, limitando o preço contratual para o período máximo de vigência do contrato (com renovações).

ARTIGO 8º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:

1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no **Anexo I** ao CCP, (Anexo I ao presente convite) assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
2. Proposta de preço total em conformidade com o modelo **Anexo II** ao convite, considerando;
 - a. Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA.
 - b. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA.
 - c. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
 - d. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
3. Indicação de aspetos ou fatores que do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta, relativamente à aquisição a que se propõe fornecer.
4. Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente.

ARTIGO 9º

IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa. Admite-se que a documentação técnica possa ser apresentada também em língua inglesa.

ARTIGO 10º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

ARTIGO 11º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que a instruem serão entregues **até às 17.00 horas do 5º dia a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta.**

ARTIGO 12º

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade com endereço <http://www.acingov.pt>.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.
3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.
4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º NCC_FMUP_CPR/20A003 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACOVIGILÂNCIA

SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

UC-UNIDADE DE COMPRAS

ARTIGO 13º

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até 66 dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

ARTIGO 14º

NEGOCIAÇÕES

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação

ARTIGO 15º

CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP

ARTIGO 16º

CONTRATO ESCRITO

Haverá lugar a celebração de contrato escrito, nos termos dos artigos 94º e 95º do CCP, com a Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

ARTIGO 17º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço global da proposta.

ARTIGO 18º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º NCC_FMUP_CPR/20A003 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACOVIGILÂNCIA

SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

UC-UNIDADE DE COMPRAS

-
- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
- i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.
2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta.

ARTIGO 19º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 2 (dois) dias.

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º NCC_FMUP_CPR/20A003 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACOVIGILÂNCIA

SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

UC-UNIDADE DE COMPRAS

ARTIGO 20º

DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO 21º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 111-B / 2017 de 31 de agosto), e restante legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º NCC_FMUP_CPR/20A003 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACOVIGILÂNCIA

SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

UC-UNIDADE DE COMPRAS

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º NCC_FMUP_CPR/20A003 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACOVIGILÂNCIA

SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

UC-UNIDADE DE COMPRAS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta nº

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, morada de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do Processo para aquisição do procedimento nº NCC_FMUP_CPR/20A003, e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se fornecer o serviço que constitui o objeto do processo, de acordo com o a seguir discriminado:

O serviço Farmacovigilância, desde a data de assinatura do contrato até 31-12-2020, será efetuado pelo preço total de ... (valor €), ... (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O valor por cada revogação, pelo período de 1 (um) ano será de ... (valor €), ... (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O que perfaz o valor total de ... (valor €), ... (valor por extenso), para o período máximo de vigência do contrato (duas renovações).

..... (local), ... (data)

(assinatura)